



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 239/97

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir através de licitação um veículo para o Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

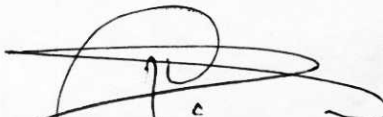
LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir através de Licitação, um veículo para o Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Autoriza ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar a compra do referido veículo a ser adquirido junto à própria revendedora ou financiar junto à uma Financeira, num prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a necessidade do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 1997.


PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL